



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

(Regido pelo art. 29, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que trata da modalidade Concurso, com as adaptações previstas neste Edital, observadas as especificidades do objeto)

Objeto: IV Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE) – Edição 2026

Data de abertura da inscrição para concorrer ao Prêmio INOVE: 10/08/2026, às 9h, no site: www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/.

Processo: Concurso nº CC-001/2026	Endereço de Publicação: www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/ .
---	--

Tipo: Melhor Técnica	Exclusiva ME/EPP? Não se aplica	Vistoria Prévia? Não se aplica
Modo de disputa: Aberto		

Preço de referência para disputa e classificação das propostas: Premiação em dinheiro	Regime de execução: Contratação por tarefa
---	--

Valor estimado: • 1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); • 2º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); • 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	Prazo para envio dos trabalhos: • De 10/08/2026, às 9h, até 11/09/2026, às 23:59:59h.
Intervalo mínimo de diferença de valores para lances intermediários e cobrir melhor oferta: Não se aplica	Descrição do trabalho é obrigatória? Sim

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até 06/11/2026, às 19h.

Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente, por meio eletrônico, para o e-mail: premioinove@creape.org.br



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

REGULAMENTO DO PRÊMIO CREA-PE DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS (INOVE) – EDIÇÃO 2026.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), por meio do **Comitê Tecnológico Permanente (CTP)**, com o intuito de valorizar e estimular o desenvolvimento tecnológico e socioambiental da engenharia pernambucana apresenta a 4ª (quarta) edição do Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE), nos termos da Lei nº 14.133/21, para agraciar os profissionais, entidades e empresas registradas do Sistema CONFEA/CREA que desenvolveram soluções inovadoras e sustentáveis nas atividades de engenharia, agronomia e geociências aplicadas em obras e serviços de infraestrutura, a exemplo de construção civil, transportes, energia, saneamento, gás natural e petróleo, assim como nas ações de agricultura, agroecologia, reflorestamento, unidades de conservação, recuperação de nascentes, pesca industrial e artesanal, dentre outras.

1.1. Este Edital e Regulamento foi aprovado pelo CTP-PE, em reunião ordinária de 19/6/2026, conforme Ata da 4ª Reunião Ordinária e publicado no sítio eletrônico do CREA-PE (www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/).

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos do Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE) – Edição 2026 são os seguintes:

2.1.1. Estimular os esforços bem-sucedidos de inovação e sustentabilidade de profissionais, entidades e empresas que atuam nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco;

2.1.2. Premiar profissionais, entidades e empresas que atuam na área de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e que tenham aplicado soluções de inovação e sustentabilidade em projetos, obras e serviços;

2.1.3. Contribuir para o fortalecimento da engenharia, agronomia e geociências e o desenvolvimento sustentável de Pernambuco, ao reconhecer e divulgar soluções inovadoras relacionadas à tecnologia e à sustentabilidade.



3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Prêmio INOVE destina-se aos profissionais e entidades públicas e não governamentais e empresas de engenharia, agronomia e geociências do estado de Pernambuco, devidamente registradas e regularizadas no CREA-PE, com exigência da apresentação do Certificado de Registro e Quitação (CRQ) e **ausência de condenação ética transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições.**

3.2. É vedada a participação na disputa dos membros da **Comissão Organizadora** e da **Comissão Julgadora** do prêmio, às quais serão nomeadas por portarias específicas, bem como de seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. O vínculo impeditivo é aferido na **data de encerramento das inscrições**. Alterações de vínculo ocorridas após essa data não afetam a elegibilidade do candidato já inscrito, ressalvado o caso de fraude.

3.3. Também é vedada a participação de colaboradores efetivos, comissionados e terceirizados, conselheiros e vice conselheiros, inspetores, membros de comitês e comissões do CREA-PE. O mesmo critério temporal previsto no item 3.2 aplica-se a este item.

3.4. Em **anexo**, segue declaração de inexistência de vínculo com o Sistema CONFEA/CREA.

4. ENTIDADE ORGANIZADORA

4.1. A organização do Prêmio INOVE é de responsabilidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) por meio do Comitê Tecnológico Permanente (CTP).

4.2. A **Comissão Organizadora** será instituída por meio de Portaria do presidente do CREA-PE e suas atividades incluem, de uma forma geral, a responsabilidade pelo processo de estruturação, coordenação, orientação e divulgação da organização do Prêmio CREA-PE.

4.3. A proposta de regulamento do Prêmio INOVE deverá ser submetida ao Comitê Tecnológico Permanente (CTP) para aprovação em reunião ordinária ou extraordinária, a cada ano da sua realização, com publicação do texto em ata. **O presente Edital somente será publicado e produzirá efeitos após a aprovação**



pelo CTP, devendo o preâmbulo registrar o número e a data da ata correspondente.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, por meio do preenchimento de uma **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**, exclusivamente no sistema de inscrição online disponível no endereço eletrônico: www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/.

5.2. As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia **10/8/2026**, até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia **11/9/2026**.

5.3. Cada proponente somente poderá participar com **1 (um) trabalho**, individualmente ou em equipe, em uma ou mais modalidades.

5.4. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E OBRA:

5.4.1. Ao realizar a inscrição, o proponente será apresentado a cláusula destacada de consentimento, em campo específico do formulário eletrônico, por meio da qual poderá autorizar, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos dos arts. 7º, I, e 8º da Lei nº 13.709/18 (LGPD), que o CREA-PE utilize, exclusivamente, para fins de divulgação institucional do Prêmio INOVE em canais de comunicação do CREA-PE e do CTP:

A) O nome completo e a identificação profissional;

B) Imagens e registros em vídeo ou fotografia captados durante os eventos do Prêmio INOVE;

5.4.1.3. O conteúdo do trabalho inscrito, para fins de divulgação não comercial.

5.4.2. A autorização terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data da cerimônia de premiação da edição correspondente, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo titular, com efeitos apenas prospectivos, mediante comunicação escrita ao CREA-PE pelo endereço premioinove@creape.org.br, nos termos do art. 18, IX da LGPD. A revogação não afetará o direito do CREA-PE ao uso de divulgações já realizadas antes do pedido.

5.4.3. A recusa em conceder a autorização não implicará desclassificação do proponente; implicará apenas a impossibilidade de uso dos dados e imagens do proponente, para fins de divulgação institucional.

5.4.4. O CREA-PE publicará **Política de Privacidade** específica para o Prêmio INOVE no site: www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/, em conformidade com a LGPD.



5.5. Para fins da seleção dos classificados na Etapa 3, conforme o Item 8 (Etapas do Concurso) a seguir, a **Comissão Julgadora** utilizará como base a avaliação de projetos inscritos, conforme Item 9 (Requisitos e Critérios para Avaliação).

5.6. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, no caso de projetos que cite, faça referência ou envolva a participação da empresa ou instituição na qual o candidato trabalha, uma **declaração da direção da empresa autorizando a participação** no Prêmio INOVE, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital. A ausência da declaração será comunicada ao proponente por e-mail, abrindo-se prazo de **2 (dois) dias úteis** para regularização. Decorrido esse prazo sem regularização, a inscrição será cancelada.

6. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Prêmio INOVE poderá classificar para o concurso até **3 (três) trabalhos** por modalidade, conforme descrição a seguir, num total de **12 (doze) trabalhos classificados**, os quais devem estar **consolidados, aptos para uso e/ou comercialização** e possam ser **reaplicáveis**.

6.1.1. Modalidade 1 – Equipamentos, Materiais e Componentes: desenvolvidos por profissionais, que apresentam soluções inovadoras e/ou sustentáveis em equipamentos, materiais e componentes de qualquer natureza aplicados à engenharia, agronomia e geociências.

6.1.2. Modalidade 2 – Realização de serviços ou obras com a adoção de processos e o uso de métodos consolidados: realizadas por profissionais, que tratem de soluções inovadoras ou sustentáveis aptas para serem aplicadas nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.1.3. Modalidade 3 – Startup: criação de startup por profissionais, que apresente soluções aptas para uso e comercialização, que utilize tecnologias digitais com potencial de repetição e ganho de escala nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.1.4. Modalidade 4 – Pesquisa Acadêmica: soluções desenvolvidas por profissionais com foco em pesquisas acadêmicas consolidadas em equipamentos, materiais e componentes, obras e serviços, sistemas ou processos, realizadas em institutos de pesquisa, institutos federais, faculdades e universidades públicas e privadas, nas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.2. Para receber o prêmio na **Modalidade 4**, o profissional premiado deverá, **antes do pagamento**, assinar o Termo de Compromisso de Utilização do Prêmio (**Anexo III**), comprometendo-se a aplicar o valor recebido no apoio ao desenvolvimento da pesquisa vencedora. O cumprimento do compromisso será acompanhado por relatório de utilização a ser apresentado ao CTP em até **12 (doze) meses** após o recebimento



do prêmio. O descumprimento injustificado implicará impedimento de participação nas **2 (duas) próximas edições** do Prêmio INOVE e obrigação de restituição do valor ao CREA-PE, atualizado pelo IPCA do período.

6.3. Poderão participar empresas e entidades que atuem nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e as(os) profissionais dessas áreas, desde que devidamente registradas(os) e regularizadas(os) no CREA-PE, nos termos do Capítulo 3 deste regulamento.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. A proposta a ser inscrita para o Prêmio INOVE:

7.1.1. Pode ser desenvolvida nos softwares mais utilizados e conhecidos do mercado, mas deverá ser apresentada em língua portuguesa e, exclusivamente, em **formato de vídeo**.

7.1.2. O vídeo produzido deverá ser postado no YouTube com visibilidade configurada obrigatoriamente como “**Não Listado**” ou “**Público**”, sendo vedada a configuração “**Privado**”. São também aceitos *links* de plataformas alternativas (Vimeo ou Google Drive com permissão de acesso via *link*). O link deverá ser informado no formulário de inscrição. **O CREA-PE não se responsabiliza pela indisponibilidade do link por ação do candidato ou da plataforma; a indisponibilidade do link no momento do julgamento acarretará desclassificação, independentemente do motivo.**

7.1.3. O vídeo deve ter obrigatoriamente um **limite de 10 (dez) minutos**.

7.1.4. É permitida a inclusão no vídeo de imagens, gráficos, dados e tabelas que sirvam para o melhor entendimento do conteúdo.

7.2. A identificação dos autores do trabalho deverá ser inserida exclusivamente na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**. Caso esteja fora dela, o proponente será automaticamente desclassificado. O vídeo não poderá conter identificação do participante, seja no conteúdo, seja na propriedade do arquivo (nome do canal do YouTube ou identificação da conta na plataforma utilizada). Para atender à exigência de anonimato, o candidato deverá postar o vídeo a partir de conta sem identificação pessoal ou profissional, ou utilizar o recurso de ocultação do nome do canal disponível nas configurações da plataforma.

7.3. As informações essenciais na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe** que devem constar na apresentação do trabalho, com **inclusão obrigatória de marcadores (exibição de subtítulo no vídeo)** para cada uma das alíneas, serão:

7.3.1. Título do trabalho que reflita o objeto da inovação e/ou sustentabilidade proposta;



7.3.2. Descrição do produto, método, sistema, obra ou serviço objeto da inovação proposta;

7.3.3. Identificação dos potenciais usuários da inovação – empresas fabricantes, técnicos em geral, projetistas, construtoras, operários, agricultores, clientes finais etc.;

7.3.4. Contextualização do grau de inovação e impacto para a engenharia, agronomia ou geociências;

7.3.5. Descrição dos métodos de desenvolvimento da inovação e/ou sustentabilidade proposta;

7.3.6. Resultados quantitativos atingidos;

7.3.7. Resultados qualitativos atingidos;

7.3.8. Análise de viabilidade de implantação;

7.3.9. Impacto sobre a sustentabilidade – ambiental, social e econômico.

7.4. Os trabalhos que estiverem fora das especificações expostas neste capítulo serão sumariamente desclassificados.

8. ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **5 (cinco) etapas**:

8.1. Etapa 1: Registros de inscrição do trabalho, no período e nas condições especificadas no Item 5 (Inscrições), constando de:

8.1.1. Cadastro do Proponente, em formulário eletrônico específico;

8.1.2. Cadastro da Equipe, se houver, em formulário eletrônico específico, com indicação do responsável pelo contato e pelo recebimento da premiação;

8.1.3. Envio (*upload*) do vídeo, em formulário eletrônico específico, conforme o Item 7 deste regulamento.

8.2. Etapa 2: Período de validação dos inscritos, entre **11/8/2026** e **12/9/2026**.

8.2.1. O preenchimento incompleto dos cadastros mencionados no Item 7 e no Item 8.1, ou a falta de qualquer documentação exigida neste regulamento, será tratado da seguinte forma:

A) Vícios formais não essenciais (campos opcionais, formatação, erros de digitação sem impacto no mérito): o proponente será notificado por e-mail, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para regularização. Não regularizado no prazo, a inscrição será cancelada.

B) Vícios materiais (ausência do vídeo, inscrição fora do prazo, ausência de **CRQ**, não atendimento aos requisitos do Item 3): desclassificação imediata, sem possibilidade de saneamento.



8.3. Etapa 3: Seleção dos classificados, ocorrerá no período de **15/9/2026** a **26/9/2026**.

8.3.1. Os projetos serão examinados pela Comissão Julgadora, exclusivamente com base no conteúdo do material enviado, conforme os Itens 5.5 e 7 deste regulamento. Todos os projetos validados serão avaliados e pontuados de acordo com o processo de avaliação detalhado no Item 9.

8.3.2. Ressalvado o disposto no Item 10.4, até **3 (três) projetos** poderão ser classificados por modalidade para a Etapa 4, num total de **12 (doze) projetos**.

8.4. Etapa 4: Apresentação individual dos classificados e definição dos finalistas, entre os dias **29/9/2026** e **31/10/2026**.

8.4.1. Nesta etapa, os classificados na Etapa 3 serão convocados pela **Comissão Organizadora** para participar de conferência remota via Internet, observadas as seguintes regras:

A) A convocação será realizada por e-mail registrado no formulário de inscrição com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data agendada, com indicação de **dia, horário e plataforma de videoconferência**.

B) O candidato convocado poderá solicitar reagendamento por escrito, com justificativa, em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da convocação. Admitido um único reagendamento por candidato.

C) Em caso de falha técnica comprovada na plataforma de videoconferência no momento da apresentação (registro de erro ou print de tela), o candidato terá direito a nova tentativa imediata ou reagendamento em até 2 dias úteis.

D) O não comparecimento sem justificativa ou reagendamento tempestivo implicará desclassificação, sem direito a ressarcimento.

E) A apresentação terá duração máxima de **10 (dez) minutos**, seguida de até 10 minutos para questionamentos pela Comissão Julgadora.

F) Ao final das apresentações, a Comissão Julgadora definirá os **3 (três) finalistas** com as respectivas colocações, registrando a decisão em ata.

8.5. Etapa 5: Premiação do Concurso

8.5.1. O CREA-PE promoverá uma cerimônia de premiação programada para ocorrer em evento presencial na semana de **8 a 12/12/2026**, salvo restrições ou impedimentos provocados por motivo de força maior, hipótese em que o CREA-PE comunicará nova data com antecedência mínima de 5 dias úteis.

9. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos nas **Modalidades 1, 2 e 4** serão avaliados conforme os critérios a seguir, pontuados de acordo com a **Rubrica de**



Avaliação constante do **Anexo IV** deste Edital, que estabelece descritores objetivos para cada faixa de pontuação (**0–5: insuficiente; 6–10: regular; 11–15: bom; 16–20: excelente**):

- 9.1.1.** Impacto sobre a produtividade no processo de produção;
- 9.1.2.** Impacto sobre a sustentabilidade (ambiental, social e econômico);
- 9.1.3.** Viabilidade;
- 9.1.4.** Funcionalidade;
- 9.1.5.** Grau de inovação.

9.2. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos na **Modalidade 3** serão avaliados conforme os critérios a seguir, pontuados de acordo com a Rubrica de Avaliação constante do **Anexo IV**:

- 9.2.1.** Relevância da solução adotada;
- 9.2.2.** Impacto sobre a produtividade;
- 9.2.3.** Viabilidade;
- 9.2.4.** Funcionalidade;
- 9.2.5.** Grau de inovação.

10. JULGAMENTO DO CONCURSO

10.1. A seleção dos trabalhos apresentados no Prêmio INOVE será feita por uma **Comissão Julgadora** especialmente designada pelo CTP do CREA-PE, composta por, no mínimo, **5 (cinco) membros** representantes dos segmentos a seguir. Antes do início dos trabalhos de avaliação, cada membro da Comissão Julgadora deverá subscrever **Declaração de Inexistência de Impedimento ou Suspeição** (Anexo V). O quórum mínimo para validade das deliberações é de **3 (três) membros presentes**. Em caso de empate na pontuação consolidada, o voto do **presidente da Comissão Julgadora** será o de qualidade:

- 10.1.1.** De empresas de projeto/consultoria e/ou construtoras;
- 10.1.2.** Da indústria de equipamentos e materiais dos setores de engenharia, agronomia e geociências;
- 10.1.3.** De organismos do poder público ligado à regulação da atividade de engenharia, agronomia e geociências;
- 10.1.4.** Dos agentes financeiros diretamente ligados ao financiamento de bens da engenharia, agronomia e geociências;
- 10.1.5.** De entidades de fomento à inovação e à sustentabilidade;
- 10.1.6.** De entidades de pesquisa, extensão e ensino;
- 10.1.7.** De entidades de classe da engenharia, agronomia e geociências;
- 10.1.8.** De hubs de inovação, incubadoras e aceleradoras de startups e investidores.



10.2. Na **Etapa 3**, a Comissão Julgadora classificará para a Etapa 4 até **12 (doze)** trabalhos inscritos com base nos critérios dispostos na **Tabela 1**, para as Modalidades 1, 2 e 4, e na **Tabela 2**, para a Modalidade 3, em conjunto com a Rubrica de Avaliação do Anexo IV:

Tabela 1 – Critérios e Pontuações para Modalidades 1, 2 e 4

Critério	Descrição	Pontos (0-20)
1	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
2	Impacto sobre a sustentabilidade	0 a 20
3	Viabilidade	0 a 20
4	Funcionalidade	0 a 20
5	Grau de Inovação	0 a 20
TOTAL		100

Tabela 2 – Critérios e Pontuações para a Modalidade 3

Critério	Descrição	Pontos (0-20)
1	Relevância da solução adotada	0 a 20
2	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
3	Viabilidade	0 a 20
4	Funcionalidade	0 a 20
5	Grau de Inovação	0 a 20
TOTAL		100

10.2.1. As notas individuais de cada membro da **Comissão Julgadora** são sigilosas. Serão divulgadas apenas as pontuações consolidadas por critério e por projeto.

10.3. As decisões da **Comissão Julgadora** são definitivas quanto ao mérito técnico dos projetos. Caberá recurso exclusivamente quanto ao descumprimento de normas procedimentais deste Regulamento ou por erro material na apuração das pontuações, nos termos do Item 13.

10.4. A Comissão Julgadora com base na avaliação do conteúdo dos projetos apresentados, poderá deixar de classificar trabalhos em determinada modalidade **exclusivamente quando**:

10.4.1. Nenhum dos projetos inscritos obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na avaliação consolidada; ou

10.4.2. O número de trabalhos válidos inscritos na modalidade for inferior a **2 (dois)**.

10.4.3. A decisão deverá ser registrada em ata com fundamentação específica por modalidade e publicada no site do Prêmio INOVE.

10.5. A critério do CTP do CREA-PE, poderá ser constituído Grupo de Trabalho com temática específica para assessorar a Comissão Julgadora em cada modalidade.



11. PREMIAÇÃO DO CONCURSO

11.1. Ressalvando-se o previsto no Item 10.4, os classificados para a Etapa 4 terão direito às seguintes premiações:

11.1.1. Primeiro lugar: troféu, certificado, participação na cerimônia de premiação e prêmio no valor bruto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, acrescido de entrevista e divulgação nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.2. Segundo lugar: medalha, certificado, participação na cerimônia de premiação e prêmio no valor bruto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, acrescido de divulgação nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.3. Terceiro lugar: medalha, certificado, participação na cerimônia de premiação e prêmio no valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, acrescido de divulgação nos canais de comunicação do CREA-PE.

Nota: Os prêmios em dinheiro estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nos termos da legislação tributária vigente. O CREA-PE realizará a retenção sobre o valor bruto e emitirá comprovante de rendimentos ao premiado. Os valores indicados são brutos, antes da retenção.

11.2. Todos os demais **trabalhos classificados**, em número máximo de **9 (nove) participantes**, receberão certificados de premiação, uma medalha e terão seus trabalhos publicados nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.3. O CREA-PE efetuará o pagamento do prêmio em dinheiro em até **90 (noventa) dias**, após a data da cerimônia de premiação, mediante apresentação pelo premiado dos dados bancários e documentos fiscais necessários. O prazo poderá ser prorrogado por motivo de força maior, devidamente justificado e comunicado ao premiado. O CREA-PE notificará o premiado, por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo, para que providencie a documentação necessária ao pagamento. Não haverá perda do direito ao prêmio por simples inação do premiado; em caso de não localização do premiado após 2 (duas) tentativas de contato por e-mail e telefone cadastrados, o valor ficará depositado em rubrica própria pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será revertido ao CREA-PE.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte dos recursos financeiros que irá custear a premiação e as despesas do evento será oriunda da seguinte rubrica: **6.2.2.1.1.01.04.03.001.019 – Prêmios, Diplomas e Medalhas.**



12.2. A participação de parceiros no aporte de recursos será admitida, desde que esteja no âmbito legal e não implique qualquer vínculo de exclusividade ou condicionamento do resultado do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O(A) candidato(a) que tiver justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado, que ocorrerá até o dia **3/11/2026**.

13.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por e-mail para: premioinove@creape.org.br.

13.3. Os recursos serão analisados pela **Comissão Organizadora** e decididos pela **Presidência do CREA-PE**, instância distinta do CTP e da Comissão Julgadora, garantindo a imparcialidade da revisão. A decisão será registrada em ata com fundamentação específica e publicada no site do Prêmio INOVE.

13.4. Após análise dos recursos, os resultados serão divulgados no site www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/, conforme o cronograma.

13.5. Não poderão ser objeto de recurso:

13.5.1. Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

13.5.2. Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados neste Edital;

13.5.3. O juízo de mérito técnico exercido pela Comissão Julgadora sobre o conteúdo dos projetos. Cabem recursos exclusivamente por inobservância das normas procedimentais deste Regulamento ou por erro material na apuração das pontuações.

13.6. As decisões dos recursos administrativos proferidas pela Presidência do CREA-PE serão terminativas na esfera administrativa, não cabendo pedido de reconsideração.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Prêmio o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas.



14.2. A impugnação deverá ser dirigida ao CREA-PE por correspondência eletrônica para o endereço: premioinove@creape.org.br.

14.3. A qualquer tempo, o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da **presidência do CREA-PE**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada. A decisão de revogação ou anulação será publicada no site do Prêmio INOVE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, quando possível. A revogação ou anulação do certame não gerará direito à indenização, salvo nos casos de dolo ou abuso de poder devidamente reconhecidos por decisão judicial ou administrativa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo participante, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento.

15.2. O Prêmio INOVE será operacionalizado pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE. Os casos omissos serão decididos pelo CTP mediante **deliberação fundamentada, registrada em ata**, observados os princípios da legalidade, isonomia e motivação. Das decisões sobre casos omissos caberá recurso à Presidência do CREA-PE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3. O CREA-PE se reserva o direito de modificar as datas constantes neste regulamento por motivos de força maior, realizando divulgação no site específico do Prêmio INOVE e em informativo eletrônico da entidade.

15.4. Os projetos vencedores poderão ser divulgados livremente pelos proponentes, a partir da divulgação oficial dos resultados na semana entre os dias **8/12/2026** e **12/12/2026**. Ao divulgar o projeto **em conexão direta com o Prêmio INOVE**, o vencedor deverá indicar a modalidade premiada, o ano da premiação e o nome do CREA-PE e do CTP. Em divulgações em outros contextos — publicações científicas, registros de patente, contratos comerciais ou apresentações institucionais próprias — a menção ao Prêmio é **facultativa**.

15.5. CESSÃO DE DIREITOS – ALCANCE E LIMITES.

15.5.1. Os vencedores cederão ao CREA-PE, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, o direito de **divulgar os projetos premiados nos canais de comunicação institucionais do CREA-PE e do CTP**, em caráter **não exclusivo e sem fins comerciais**, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data da cerimônia de premiação da edição correspondente.



15.5.2. São preservados ao premiado todos os demais direitos patrimoniais sobre o projeto, incluindo o direito de exploração econômica, licenciamento a terceiros, registro de patente e publicação científica, sem necessidade de autorização prévia do CREA-PE.

15.5.3. A cessão limitada aqui prevista não implica transferência de titularidade intelectual ou comercial do projeto ao CREA-PE, que se compromete a sempre identificar a autoria do trabalho em qualquer divulgação realizada.

15.6. Ao final do certame, os vencedores assinarão o **Instrumento de Cessão de Direitos para Divulgação Institucional (Anexo VI)**, cuja minuta está disponível no site www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/ desde a data de publicação deste Edital. A assinatura deverá ocorrer, em até **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado final. A recusa injustificada em assinar o instrumento implicará perda do prêmio em dinheiro, com convocação do quarto colocado na respectiva modalidade. A assinatura será realizada por meio de plataforma de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, ou mediante utilização da plataforma **Gov.br**, garantindo plena validade jurídica ao instrumento.

15.7. O resultado final, após encerrada a fase recursal, será anunciado exclusivamente aos ganhadores até o dia **21/11/2026**, salvo restrições ou impedimentos de força maior.

15.8. Após a conclusão de todas as etapas do Prêmio INOVE, os projetos finalistas poderão ser reproduzidos para distribuição aos agentes públicos e privados das áreas de engenharia, agronomia e geociências e divulgados conforme o Item 11.1 e os limites do Item 15.5 deste regulamento.

15.9. Na divulgação dos resultados ou dos trabalhos inscritos, o CREA-PE deverá resguardar a autoria do trabalho, citando obrigatoriamente o nome ou marca da empresa ou entidade proponente e o nome do profissional proponente.

15.10. Todos os proponentes classificados para a Etapa 3 poderão realizar o *download* do **Certificado de Participação** chancelado pelo CREA-PE até **60 (sessenta) dias**, após a data da cerimônia de premiação prevista no Item 8.5.1, no sítio www.creape.org.br/premio-inove-crea-pe-2026/.

15.11. Caso seja necessário, para garantir a isenção de julgamento dos competidores, o CREA-PE poderá optar pela contratação de equipe de Auditoria Externa.



15.12. Para mais informações, contatar exclusivamente o Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE pelo telefone: (81) 3423-4383 ou e-mail: premioinove@creape.org.br.

15.13. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação.

Recife/PE, [data da assinatura eletrônica].

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do CREA-PE

Eng. Civ. **Roberto Lemos Muniz**
Coordenador-Adjunto do CTP-PE



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SISTEMA CONFEA/CREA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____-__, inscrito(a) no CREA-PE sob o nº _____, DECLARO, para os fins do Edital de Concurso nº 001/2026 — Prêmio INOVE Edição 2026, sob as penas da lei, que:

- I – NÃO** sou colaborador efetivo, comissionado ou terceirizado do CREA-PE;
- II – NÃO** sou conselheiro, vice-conselheiro, inspetor nem membro de comitê ou comissão do CREA-PE;
- III – NÃO** sou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer membro da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora do Prêmio INOVE Edição 2026, na data de encerramento das inscrições;
- IV – NÃO** possuo condenação ética transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições, perante os órgãos do Sistema CONFEA/CREA;
- V –** As informações prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções previstas no art. 299 do Código Penal e implica o cancelamento imediato da inscrição ou desclassificação a qualquer tempo.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concurso nº 001/2026 e seus Anexos.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Nome completo: _____

CRQ nº: _____ | CPF: _____-__

Nota: Esta declaração é assinada digitalmente no sistema de inscrição online ou, quando em papel, com firma reconhecida em cartório. A falsidade das informações constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Para projetos que envolvam a empresa ou instituição empregadora do proponente

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupando o cargo de _____ na empresa/instituição denominada _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARO, em nome da referida empresa/instituição, que:

I – A empresa/instituição **AUTORIZA** o(a) profissional _____, CREA-PE nº _____, a participar do Prêmio INOVE Edição 2026 com o trabalho:

“ _____ ”

II – O projeto foi desenvolvido com conhecimento e apoio da empresa/instituição, ciente do conteúdo da proposta inscrita;

III – A participação não viola acordo de confidencialidade, contrato de trabalho, estatuto social ou norma interna da empresa/instituição;

IV – A empresa/instituição **NÃO** reivindica para si a titularidade exclusiva do projeto inscrito;

V – Esta autorização é válida exclusivamente para fins de participação no Prêmio INOVE Edição 2026, não implicando transferência de propriedade intelectual.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Responsável pela Empresa/Instituição

Nome: _____

Cargo: _____

Proponente (Confirmação)

Nome: _____

CREA-PE: _____

Documentos a anexar: (a) documento de identificação do signatário; (b) ato constitutivo ou contrato social que comprove o poder de representação (quando aplicável).



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO

Exclusivo para vencedores da Modalidade 4 | Pesquisa Acadêmica

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE)**, CNPJ nº 09.795.881/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 2.978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, e atualmente instalado na Rua da Hora, nº 570, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-015, representado por seu Presidente, Engº Adriano Antônio de Lucena, doravante **CREA-PE**;

E, de outro lado, o(a) profissional abaixo identificado(a), doravante **PREMIADO(A)**:

Nome completo: _____.

CPF: _____.

CREA-PE nº: _____.

Instituição de pesquisa vinculada: _____.

Título do projeto premiado: _____.

Modalidade / Colocação / Valor bruto (R\$): _____.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O PREMIADO(A) compromete-se a aplicar o valor do prêmio exclusivamente no apoio ao desenvolvimento da pesquisa vencedora.

Cláusula 2ª – DA UTILIZAÇÃO

Os recursos poderão ser aplicados em: (I) insumos e equipamentos de pesquisa; (II) publicação científica nacional ou internacional; (III) participação em congressos relacionados ao tema; (IV) serviços técnicos especializados; (V) outras despesas previamente aprovadas por escrito pelo CTP/CREA-PE.

Cláusula 3ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PREMIADO(A) apresentará ao CTP, em até **12 (doze) meses** após o recebimento, relatório de utilização com comprovantes de despesas e relato dos avanços obtidos. O não cumprimento sem justificativa implicará as penalidades da Cláusula 4ª.

Cláusula 4ª – DAS PENALIDADES



O descumprimento injustificado implicará: (I) impedimento de participação nas **2 (duas) próximas edições** do Prêmio INOVE; (II) obrigação de restituição do valor ao CREA-PE, atualizado pelo IPCA desde a data do recebimento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

Cláusula 5ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do CREA-PE

Nome: _____
PREMIADO(A)



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO IV RUBRICA DE AVALIAÇÃO

Descritores objetivos por critério e faixa | Modalidades 1, 2, 3 e 4

Este Anexo integra o Edital nº 001/2026. As notas devem ser atribuídas respeitando os descritores abaixo. Pontuação máxima: 100 pontos (5 critérios × 20 pontos). Notas individuais são sigilosas; divulgam-se apenas as pontuações consolidadas.

SEÇÃO A – MODALIDADES 1, 2 3 4

1. Impacto sobre a produtividade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Melhoria comprovada com dados quantitativos; redução de tempo, custos ou recursos de forma substancial e replicável.
11 – 15 (Bom)	Melhoria evidenciada com dados qualitativos ou quantitativos parciais; potencial de replicação indicado mas não inteiramente demonstrado.
6 – 10 (Regular)	Potencial de melhoria indicado, sem dados suficientes ou com aplicabilidade restrita.
0 – 5 (Insuficiente)	Impacto não demonstrado ou informação insuficiente para avaliação.

2. Impacto sobre a sustentabilidade (ambiental, social e econômico)

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Impacto positivo comprovado nas três dimensões, com métricas claras e benefícios de longo prazo demonstrados.
11 – 15 (Bom)	Impacto positivo em pelo menos duas dimensões; a terceira abordada mas não quantificada.
6 – 10 (Regular)	Sustentabilidade abordada genericamente; benefícios descritos mas não comprovados em pelo menos duas dimensões.
0 – 5 (Insuficiente)	Dimensão sustentabilidade não abordada ou impacto descrito irrelevante ou negativo.

3. Viabilidade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Solução implementada ou em fase avançada; análise técnica, econômica e operacional detalhada e positiva.
11 – 15 (Bom)	Estudo de viabilidade favorável; implantação factível com recursos disponíveis ou acessíveis.
6 – 10 (Regular)	Análise de viabilidade parcial; desafios técnicos ou econômicos identificados sem solução definida.
0 – 5 (Insuficiente)	Viabilidade não analisada ou barreiras que tornam a implantação improvável no curto prazo.



4. Funcionalidade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Solução funciona de forma comprovada, com resultados documentados e desempenho consistente com os objetivos.
11 – 15 (Bom)	Funciona em condições de teste com resultados positivos; pequenos ajustes necessários para operação plena.
6 – 10 (Regular)	Em fase de desenvolvimento; funcionalidade parcialmente demonstrada com limitações relevantes.
0 – 5 (Insuficiente)	Funcionalidade não demonstrada ou falhas técnicas que comprometem a utilidade.

5. Grau de inovação

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Inovação inédita ou significativa, com diferenciação clara em relação ao estado da arte e potencial transformador.
11 – 15 (Bom)	Avanço relevante sobre soluções existentes; combinação original de tecnologias, mesmo que não totalmente inédita.
6 – 10 (Regular)	Adaptação de tecnologia conhecida a contexto específico, com alguma originalidade sem ruptura com o padrão existente.
0 – 5 (Insuficiente)	Réplica de práticas existentes sem diferenciação relevante.

SEÇÃO B – MODALIDADE 3 (STARTUP)

1. Relevância da solução

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Problema real e relevante endereçado, mercado-alvo claramente identificado, dor comprovada e tamanho de mercado expressivo.
11 – 15 (Bom)	Problema relevante e mercado identificado; evidências de demanda incompletas ou baseadas em pesquisa secundária.
6 – 10 (Regular)	Problema descrito genericamente; relevância parcial ou nicho restrito sem perspectiva de expansão.
0 – 5 (Insuficiente)	Relevância não demonstrada; problema mal definido ou sem relação clara com o setor.

2. Impacto sobre a produtividade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Melhoria comprovada com dados quantitativos; redução de tempo, custos ou recursos de forma substancial e replicável.
11 – 15 (Bom)	Melhoria evidenciada com dados qualitativos ou quantitativos parciais; potencial de replicação indicado mas não inteiramente demonstrado.
6 – 10 (Regular)	Potencial de melhoria indicado, sem dados suficientes ou com aplicabilidade restrita.
0 – 5 (Insuficiente)	Impacto não demonstrado ou informação insuficiente para avaliação.



3. Viabilidade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16–20 (Excelente)	Solução implementada ou em fase avançada; análise técnica, econômica e operacional detalhada e positiva.
11–15 (Bom)	Estudo de viabilidade favorável; implantação factível com recursos disponíveis ou acessíveis.
6–10 (Regular)	Análise de viabilidade parcial; desafios técnicos ou econômicos identificados sem solução definida.
0–5 (Insuficiente)	Viabilidade não analisada ou barreiras que tornam a implantação improvável no curto prazo.

4. Funcionalidade

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Solução funciona de forma comprovada, com resultados documentados e desempenho consistente com os objetivos.
11 – 15 (Bom)	Funciona em condições de teste com resultados positivos; pequenos ajustes necessários para operação plena.
6 – 10 (Regular)	Em fase de desenvolvimento; funcionalidade parcialmente demonstrada com limitações relevantes.
0 – 5 (Insuficiente)	Funcionalidade não demonstrada ou falhas técnicas que comprometem a utilidade.

5. Grau de inovação / Potencial de escala digital

FAIXA	DESCRIPTOR OBJETIVO
16 – 20 (Excelente)	Tecnologia digital com modelo de negócio escalável comprovado ou com clara perspectiva de escala; inovação central e diferenciada.
11 – 15 (Bom)	Uso relevante de tecnologia digital com potencial de escala indicado e modelo de negócio definido.
6 – 10 (Regular)	Componente digital presente mas não central; escalabilidade mencionada sem evidências sólidas.
0 – 5 (Insuficiente)	Escalabilidade e inovação tecnológica não demonstradas.

SEÇÃO C – FICHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DO AVALIADOR

(Uma ficha por trabalho avaliado – preencher e assinar ao término de cada avaliação)

Nº	Critério	Faixa Marcada	Nota (0 – 20)
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo 100 pontos)			

Trabalho nº / Título: _____.



Modalidade: _____.

Avaliador(a): _____.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão Julgadora – Prêmio INOVE 2026



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

A ser assinada por cada membro da Comissão Julgadora antes do início das avaliações

Eu, _____, CPF nº _____-_____, designado(a) membro da Comissão Julgadora por meio da Portaria nº _____, de ____/____/2026, representando o segmento _____, **DECLARO:**

- I – NÃO** tenho interesse direto ou indireto em qualquer trabalho inscrito que possa beneficiar empresa ou entidade da qual seja sócio, dirigente, funcionário ou prestador;
- II – NÃO** sou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer proponente inscrito, na data de encerramento das inscrições;
- III – NÃO** participei, a qualquer título, do desenvolvimento ou orientação de qualquer projeto inscrito;
- IV – NÃO** tenho relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer proponente que comprometa a imparcialidade do julgamento;
- V –** Caso alguma das situações acima se configure durante a avaliação, comunicarei imediatamente ao Coordenador-Adjunto do CTP e me absterei de avaliar o trabalho correspondente;
- VI –** Estou ciente de que o sigilo das notas individuais é obrigatório e que qualquer divulgação indevida antes da publicação oficial dos resultados constitui infração passível de responsabilização administrativa e civil.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Membro da Comissão Julgadora

Nome: _____ | CPF: _____-_____.
Segmento que representa: _____

Nota ao Coordenador-Adjunto do CTP: Esta declaração deve ser coletada de todos os membros antes do início dos trabalhos de avaliação da Etapa 3 e arquivada nos autos do processo. A ausência de assinatura de qualquer membro veda sua participação no julgamento.



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 | PRÊMIO INOVE EDIÇÃO 2026

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A ser assinado pelos vencedores do Prêmio INOVE – Edição 2026

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, das Leis nºs 9.279/96 e 9.610/98 e da Lei nº 13.709/18 (LGPD):

CEDENTE:

Nome completo / Razão social: _____.

CPF/CNPJ: _____.

CREA-PE nº / Registro profissional: _____.

Endereço: _____.

E-mail: _____.

Modalidade premiada e colocação: _____.

Título do projeto: _____.

CESSIONÁRIO:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE), CNPJ nº 09.795.881/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 2.978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, e atualmente instalado na Rua da Hora, nº 570, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-015, por seu Presidente, Eng. Civ. **Adriano Antônio de Lucena**.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito de **divulgar o projeto premiado** nos canais de comunicação institucionais do CREA-PE e do CTP, exclusivamente para fins de divulgação institucional e promoção da inovação em engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco.

Cláusula 2ª – DO ALCANCE DA CESSÃO

A cessão é: (I) **não exclusiva** — o CEDENTE permanece livre para divulgar, licenciar, comercializar e explorar economicamente o projeto sem autorização prévia do CREA-PE; (II) **sem fins comerciais** — o CREA-PE não poderá comercializar nem licenciar o projeto a terceiros; (III) **limitada a 5 (cinco) anos** contados da cerimônia de premiação, findo o qual os



direitos retornam integralmente ao CEDENTE; (IV) abrange: portais www.creape.org.br e do CTP, redes sociais institucionais, eventos do Sistema CONFEA/CREA e materiais impressos institucionais.

Cláusula 3ª – **DO QUE NÃO É CEDIDO**

São expressamente preservados ao CEDENTE: (I) todos os direitos patrimoniais não abrangidos pela Cláusula 2ª, incluindo exploração econômica, licenciamento e registro de patente; (II) a titularidade intelectual e autoria, que devem sempre ser identificadas pelo CESSIONÁRIO; (III) direito de publicação científica, depósito de patente e contratos comerciais sem necessidade de anuência do CESSIONÁRIO.

Cláusula 4ª – **DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

O CESSIONÁRIO obriga-se a: (I) identificar sempre a autoria em qualquer divulgação; (II) não alterar, deformar ou mutilar o projeto de forma que prejudique a honra ou reputação do CEDENTE (art. 24, IV da Lei nº 9.610/1998); (III) comunicar ao CEDENTE previamente qualquer divulgação além dos canais indicados na Cláusula 2ª.

Cláusula 5ª – **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à finalidade de divulgação institucional pelo prazo da Cláusula 2ª. O CEDENTE pode exercer seus direitos de titular pelo e-mail premioinove@creape.org.br.

Cláusula 6ª – **DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Assinatura eletrônica qualificada nos termos da MP nº 2.200-2/2001 ou via plataforma Gov.br, em até **10 (dez) dias úteis** após a divulgação do resultado final.

Cláusula 7ª – **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia a qualquer outro.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do CREA-PE (CESSIONÁRIO)

Nome: _____
CEDENTE

Testemunhas (quando assinatura em papel):



1ª Testemunha

Nome: _____ | CPF: _____.

2ª Testemunha

Nome: _____ | CPF: _____.